



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 99/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.489/2024.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 451, de 16 de dezembro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 451 (6313823), referente ao Requerimento de Informação nº 4.489/2024 (6313824), por meio do qual foram solicitadas informações sobre eventuais pedidos da montadora BYD direcionados a esta Casa Civil, encaminho a Nota SAJ nº 22/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6367674), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Pasta.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6368528** e o código CRC **AAF1D7C7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001564/2024-19

SEI nº 6368528

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 22 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Junio Amaral (PL/MG)
Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 4489/2024
Processo: 00046.001564/2024-19

Senhora Secretária Especial Substituta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 399/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6313825), da Coordenação-Geral de Transparência, que faz referência ao Requerimento de Informação (RIC) nº 4489/2024 (6313824), da Câmara dos Deputados.
2. O requerimento fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 451 (6313823), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
3. No requerimento em questão, o Deputado Junio Amaral (PL/MG) solicita informações sobre condições de trabalho na montadora BYD em Camaçari-BA, através dos seguintes questionamentos:

- 1) Conforme noticiado pela imprensa, representantes da montadora BYD no Brasil, mais especificamente o vice-presidente sênior da empresa em nosso país, Alexandre Baldy, disse ter enviado pedidos ao ministro da Casa Civil relacionados ao escândalo envolvendo situações insalubres e violência contra trabalhadores vinculados à nova planta da montadora citada na Bahia. Quais foram os pedidos enviados ao Ministro? Eles foram recebidos formalmente e tramitaram de qual maneira no ministério? Houve encaminhamento do conteúdo para algum outro ministério, como o Ministério de Relações Exteriores ou o Ministério do Trabalho? Solicitamos que os documentos relacionados a esses pedidos, assim como eventuais tramitações e respostas, sejam encaminhadas na íntegra.
- 2) O Ministério da Casa Civil, seguindo suas atribuições legais no campo ministerial federal, além do próprio vínculo do Ministro com o Estado da Bahia, onde é localizada a nova planta da montadora BYD, tomou alguma providência ou participou de tratativas envolvendo o Governo Federal para a resolução dos graves problemas trabalhistas e de violência divulgados pela imprensa? Se sim, quais foram as medidas e quais os demais ministérios envolvidos na apuração?
- 3) O Ministério da Casa Civil estabeleceu contato com o Ministério Público do Trabalho para ter mais informações envolvendo o escândalo mencionado?
- 4) O Ministério da Casa Civil tem conhecimento se os abusos e violências cometidas contra funcionários foram incutidos contra vítimas brasileiras ou chinesas?
- 5) Houve alguma eventual solicitação de cancelamento de visto de pessoas envolvidas em atos exploratórios, abusivos e violentos no caso mencionado? Se sim, quais seriam as funções, os poderes e os atos detalhados dos sujeitos que foram alvos das solicitações de cancelamento de visto? Eles estariam vinculados a BYD ou a construtoras chinesas vinculadas à nova planta da montadora citada?

II. ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.
5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
7. Quanto à competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600/2023:

Da Casa Civil da Presidência da República
Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:
I - coordenação e integração das ações governamentais;
II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal transcrito, não há competência do Ministro da Casa Civil para tratar especificamente sobre condições de trabalho no âmbito de empresas privadas, havendo pasta ministerial responsável pela temática.
9. Com efeito, o objeto do RIC envolve questões alheias a área de competência da Casa Civil e, conforme dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), os requerimentos devem se referir a área de competência do Ministério. Vejamos:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:
I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;
II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:
a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

10. O art. 58, §2º, III, da Constituição da República também assim expressa nas convocações de Ministros de Estado pelo Congresso Nacional:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.
(...)
§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
(...)

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições; "

11. Apesar de o tema de fundo (condições de trabalho em empresa privada) não se inserir, como dito, no rol de competências da Casa Civil, consta no Requerimento de Informações do Exmo. Deputado a menção ao envio de pedidos, pela empresa BYD, direcionados a esta Pasta, dentre os quais o pedido de cancelamento de visto de pessoas relacionadas à denúncia de más condições na montadora.
12. Foi solicitado ao Protocolo Central a realização de uma busca por meio das seguintes palavras-chave: *Tyler Li* (presidente da BYD Brasil), *Alexandre Baldy* (vice-presidente da BYD Brasil), *Alexandre Barbosa* (Diretor), ou a própria *BYD (BYD do Brasil LTDA)*.
13. Contudo, não foi localizado nenhum ofício tratando sobre o tema abordado pelo Deputado.

III – CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, recomenda-se que seja informado ao Deputado, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil.

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS GUSMÃO BARRETO LIMA
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Após aprovação, restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 399/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6313825).

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial para Assuntos Jurídicos Substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gusmão Barreto Lima, Assessor(a)**, em 16/01/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 16/01/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367674** e o código CRC **E1E3527B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, de 2024
(Do Sr. Junio Amaral)

Requer informações ao Ministro da Casa Civil, Rui Costa, sobre condições de trabalho inadequadas e insalubres, bem como agressões envolvendo funcionários vinculados a nova planta da montadora BYD, em Camaçari, na Bahia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme o § 2º do art. 50 da Constituição da República, combinado com o art. 115 e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, acerca das condições de trabalho inadequadas e insalubres, bem como agressões envolvendo funcionários vinculados a nova planta da montadora BYD, em Camaçari, na Bahia.

Ainda, em alusão ao dispositivo constitucional mencionado, as informações devem ser prestadas de maneira clara e objetiva, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade.

Para tanto, requeremos informações a partir dos seguintes questionamentos:

1. Conforme noticiado pela imprensa, representantes da montadora BYD no Brasil, mais especificamente o vice-presidente sênior da empresa em nosso país, Alexandre Baldy, disse ter enviado pedidos ao ministro da Casa Civil relacionados ao escândalo envolvendo situações insalubres e violência contra trabalhadores vinculados à nova planta da



montadora citada na Bahia¹. Quais foram os pedidos enviados ao Ministro? Eles foram recebidos formalmente e tramitaram de qual maneira no ministério? Houve encaminhamento do conteúdo para algum outro ministério, como o Ministério de Relações Exteriores ou o Ministério do Trabalho? Solicitamos que os documentos relacionados a esses pedidos, assim como eventuais tramitações e respostas, sejam encaminhadas na íntegra.

2. O Ministério da Casa Civil, seguindo suas atribuições legais no campo ministerial federal, além do próprio vínculo do Ministro com o Estado da Bahia, onde é localizada a nova planta da montadora BYD, tomou alguma providência ou participou de tratativas envolvendo o Governo Federal para a resolução dos graves problemas trabalhistas e de violência divulgados pela imprensa? Se sim, quais foram as medidas e quais os demais ministérios envolvidos na apuração?

3. O Ministério da Casa Civil estabeleceu contato com o Ministério Público do Trabalho para ter mais informações envolvendo o escândalo mencionado?

4. O Ministério da Casa Civil tem conhecimento se os abusos e violências cometidas contra funcionários foram incutidos contra vítimas brasileiras ou chinesas?

5. Houve alguma eventual solicitação de cancelamento de visto de pessoas envolvidas em atos exploratórios, abusivos e violentos no caso mencionado? Se sim, quais seriam as funções, os poderes e os atos detalhados dos sujeitos que foram alvos das solicitações de cancelamento de visto? Eles estariam vinculados a BYD ou a construtoras chinesas vinculadas à nova planta da montadora citada?

JUSTIFICAÇÃO

¹ Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-infra/byd-diz-ter-enviado-a-china-envolvidos-em-agressoes-a-funcionarios/>



No final de novembro e início de dezembro, foi divulgado pela imprensa casos escandalosos envolvendo exploração de trabalho na construção da nova planta da montadora chinesa BYD em Camaçari, na Bahia.

Segundo uma das reportagens, trabalhadores chineses de empresas terceirizadas estariam sendo submetidos a jornadas de até 12 horas diárias de trabalho, sem folga semanal e até sem acesso à água potável².

Ao mesmo passo, o próprio Ministério Público do Trabalho divulgou ter aberto inquérito para apuração das condições de trabalho na planta da montadora chinesa BYD, considerando denúncias que teriam chegado ao conhecimento do *Parquet* em 30 de setembro, sendo realizada uma inspeção em 11 de novembro.

No mesmo sentido, foi divulgado que o Ministro da Casa Civil esteve junto do CEO da BYD para as Américas e Europa, o vice-presidente sênior da BYD no Brasil e o governador da Bahia³, além de que o Ministro teria recebido pedidos do vice-presidente sênior envolvendo o caso e eventuais cancelamentos de visto.

Para tanto, se faz necessário que o Ministro da Casa Civil preste os devidos esclarecimentos envolvendo um caso absolutamente sensível e escandaloso em torno de atos abusivos e violentos concernentes ao trabalho de construtoras chinesas que operam em território brasileiro.

O presente requerimento, portanto, pretende esclarecer quais as solicitações encaminhadas ao Ministério da Casa Civil, os eventuais encaminhamentos e providências adotadas pelo Governo Federal, pois não podemos admitir em momento algum qualquer aval ou licença para que empresas estrangeiras se instalem no Brasil para deliberadamente violar nossa legislação trabalhista e até mesmo normas internacionais de trabalho diante de explorações nas jornadas trabalhistas, ambientes insalubres e até mesmo atos violentos.

² Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-justica/operarios-chineses-estariam-sofrendo-agressoes-em-fabrica-da-byd-na-bahia/>

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2024/12/03/comida-em-cooler-operarios-descalcos-e-pias-entupidas-imagens-mostram-condicoes-de-trabalho-em-obra-da-byd-na-bahia.ghtml>



Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2024.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 451

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.303/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.319/2024	Deputado Marcel van Hattem
Requerimento de Informação nº 4.321/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 4.408/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4.422/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 4.447/2024	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 4.489/2024	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 4.493/2024	Deputado Messias Donato

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
16/12/2024 15:06 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-TFGL-TCYX-ZARM-OIYS